

## Constituição de Associação



César (60-0)

Primeiro: Waldir Spencer Pimenta Lima, solteiro, maior, natural de Cabo Verde, residente em Rua dos Peões, Número 19, 2º D, Gualtar, Braga, contribuinte nº 249330792.

Segundo: César Carlos Martins Gomes, solteiro, maior, natural da freguesia de Tebosa, concelho de Braga, residente em Rua do Monte, Número 31, Tebosa, Braga, contribuinte nº 225658631.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

### Artigo 1.º

#### Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO WIKIMEDIA PORTUGAL (WMP), e tem a sede na Rua Cónego Doutor Manuel Faria, Número 540, 2º Esq., Guimarães, freguesia de Azurem, concelho de Guimarães e constitui-se por tempo indeterminado.

2. A associação tem o número de pessoa colectiva 509145698 e o número de identificação na segurança social 25091456988.

### Artigo 2.º

#### Fim

A associação tem como fim contribuir para a disseminação generalizada do saber e da cultura através do incentivo à recolha e criação de conteúdos isentos de restrições de utilização, modificação e distribuição, e da difusão dos mesmos. Promover e apoiar os projectos da organização sem fins lucrativos Wikimedia Foundation, sediada nos Estados Unidos da América, com ênfase para os

ITB e  
do  
[Signature]

projectos em língua portuguesa. Estabelecer e manter intercâmbios e relações com outras entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, especialmente dos países de expressão portuguesa e das comunidades portuguesas no estrangeiro. CoSec 2 Co-ES

### **Artigo 3.º**

#### **Reccitas**

Constituem reccitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as reccitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

### **Artigo 4.º**

#### **Órgãos**

- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
- 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

### **Artigo 5.º**

#### **Assembleia geral**

B 3  
G 502  
G 60005

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

### **Artigo 6.º**

#### **Direcção**

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de presidente e secretário.

### **Artigo 7.º**

#### **Conselho Fiscal**

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

FSU  
S

## **Artigo 8.º**

### **Admissão e exclusão**

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

## **Artigo 9.º**

### **Extinção. Destino dos bens.**

Extinta a associação, o destino dos bens que integram o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 21 dias do mês de Setembro de 2009

- Waldir Spencer Pimenta Lima
- César Carlos Martins Gomes

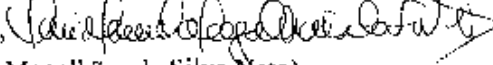
Reconheço as assinaturas supra de Waldir Spencer Pimenta Lima e César Carlos Martins Gomes, feitas pelos signatários perante mim, pessoas cujas identidades verifiquei, respectivamente, pela exibição do título de residência nº C7522C813 emitido em 29/01/2009 pela DL. Braga e cartão do cidadão nº 12531321 emitido

+Bs -  
  
Gsa2  
Gsa2

pela República Portuguesa e válido até 27/03/2014.

Conservatória do Registo Comercial de Braga, em 21 de Setembro de 2009.

Foi visualizado em [www.portaldaeempresa.pt](http://www.portaldaeempresa.pt) através do código de acesso 6521-5745-8464 o certificado de admissibilidade nº 2009049028.

A Conservadora,   
(Maria Manuela Magalhães da Silva Neto)

Imposto de selo liquidado hoje no montante de 25,00 € (verba 15.8 da T.G.I.S.). 